

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

A contratação de empresa para a aquisição de equipamentos eletrônicos, e fornecimento de bobinas térmicas para os relógios de ponto tem o com o objetivo de registrar as frequências biométricas dos servidores municipais, bem como viabilizar o controle de frequência de servidores, assim como os demais componentes inerentes ao processo de "controle de frequência" que são necessárias para atender a legislação trabalhista, que estabelece a obrigatoriedade de anotação de hora de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de dez empregados, as demandas de diversas unidades de saúde que integram o Hospital Municipal, pronto Socorro Municipal, Ambulatório de especialidades e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, para que estas estejam preparadas para disponibilizar serviço de aferição dos registros de ponto dos empregados, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados, através de sistema integrado de registro eletrônico de ponto.

Os quantitativos necessários foram calculados considerando os quantitativos dimensionados por cada unidade, de modo a propiciar mecanismo ágil, eficiente e seguro para a marcação da frequência dos servidores atuantes nas unidades de saúde abrangidas, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

É por meio do controle de frequência que a Administração e o próprio servidor tem a comprovação de sua assiduidade e o controle para fins do recebimento do salário. Ademais esse registro permite ao Núcleo de Recursos Humanos que um controle maior sobre as faltas, atrasos e saídas antecipadas do funcionalismo público municipal.

Esclareça-se que o complexo do Hospital Municipal de Santarém e Pronto Socorro Municipal contam com 570 servidores, o Ambulatório de especialidades conta com 6 servidores e a Unidade de pronto Atendimento 24 Horas conta com 155 servidores.

A utilização da Tecnologia da Informação como ferramenta para otimizar a máquina pública está cada vez mais evidente. A integração de equipamentos e sistemas que permitem aumentar o controle institucional é uma exigência da sociedade. O presente procedimento promoverá a integração dos dispositivos com o Sistema de Gestão Pública de forma transparente, resultando em maior domínio das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos. A adoção de locação de equipamentos de tecnologia é um recurso útil uma vez que a manutenção e a logística ficam a cargo das empresas contratadas, arcando ainda com a depreciação temporal e tecnológica dos equipamentos, bem como o descarte correto dos mesmos.

Justifica-se a aquisição frente à indispensabilidade do registro de ponto dos funcionários lotados e/ou que prestam serviços para a Secretaria Municipal no Hospital Municipal e UPA 24 Horas. A necessidade de se efetuar controle da carga horária dos servidores é de interesse público, inclusive. Assim, o cumprimento dos horários estabelecidos efetiva o compromisso público com a gestão de seus colaboradores. O controle, no entanto, é será realizado com maior presteza mediante instalação de equipamentos mais modernos e que possibilitem posterior aferição com segurança e exatidão.

Nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a observância da padronização e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a disposição em lote dos itens objeto da presente contratação.

Entende-se que as bobinas devem ser compatíveis com o equipamento adquirido, de forma a garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços. A aquisição dos itens de forma fracionada poderia ocasionar a contratação de materiais sem compatibilidade entre si, acarretando prejuízos de ordem orçamentária, financeira e temporal para a Administração. Assim, a aquisição em lote assegura a padronização, promove a economicidade e reduz riscos de ineficiência na utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na legislação vigente.

Com a contratação espera-se sejam alcançados os seguintes resultados:

a) Melhoria da Eficiência Operacional: A implementação de um sistema de ponto eletrônico moderno e eficaz otimizará o registro de horas trabalhadas pelos servidores das unidades. Isso reduzirá a necessidade de processos manuais demorados e propensos a erros, melhorando a eficiência operacional e a produtividade.

b) Cumprimento de Regulamentações: A contratação de uma empresa especializada ajudará a garantir o cumprimento das regulamentações legais em relação ao registro de ponto, uma obrigação essencial para qualquer órgão público. Isso evitará possíveis problemas jurídicos e sanções relacionados à gestão de recursos humanos.

c) Controle de Custos: Um sistema moderno de ponto eletrônico, aliado ao fornecimento de bobinas compatíveis para seu pleno funcionamento, permitirá uma análise mais precisa das horas trabalhadas. Isso auxiliará a Secretaria a controlar os custos com maior eficácia, possibilitando calcular de forma exata as horas extras, faltas e licenças dos servidores.

d) Transparência e Prestação de Contas: A utilização de um sistema de ponto eletrônico eficiente, com insumos adequados, promoverá a transparência na gestão de recursos humanos. Isso permitirá que gestores e servidores tenham acesso a informações precisas sobre o registro de ponto, o que é fundamental para a prestação de contas e para fortalecer a confiança dos funcionários no sistema.

e) Suporte à Tomada de Decisões: O ponto eletrônico permitirá que a Secretaria de Saúde tome decisões baseadas em dados confiáveis, possibilitando analisar tendências de presença e ausência, identificar áreas com alta demanda de pessoal e planejar de forma mais eficaz a alocação de recursos.

f) Segurança e Confiabilidade dos Registros: A contratação de empresa especializada garantirá a integridade e a segurança dos dados registrados nos equipamentos de ponto eletrônico, assegurando que as informações sejam precisas, confiáveis e protegidas contra falhas ou adulterações.

Destaque-se que a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um seguimento do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Todavia, em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A escolha pela dispensa de licitação sob a égide do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, qual justifica-se pela necessidade e pelo valor alcançado nas pesquisas de mercado.

Na forma do disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021:

“É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Vale salientar que o valor atual para contratação por meio de dispensa de licitação, no caso do art. 75, II da Lei 14.133/2021 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base jurídica no DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando o presente procedimento em valor abaixo do mínimo legal, possível portanto a contratação por Dispensa de Licitação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS	Larissa Martins Oliveira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas;
- No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br ;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;

4.4. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados;
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link <http://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php?validar=form> ;
- h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.
- d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.
- e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que os CONTRATADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na planilha anexa ao item 7 deste ETP.

A Aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo tem por objeto a aquisição, implantação de sistema de ponto eletrônico, com a finalidade de garantir o controle eficaz da jornada de trabalho dos servidores das unidades HMS/PSM e UPA 24h do município de Santarém. A solução visa assegurar maior transparência, precisão e segurança no registro de frequência, além de atender às exigências legais e administrativas

relacionadas à gestão de pessoal. O sistema deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e operacionais constantes nos documentos anexos, garantindo plena funcionalidade, disponibilidade e integração com os sistemas de gestão existentes.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade da contratação.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	HMS/PSM	UPA
			QTD	QTD
1	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO DO TIPO BIOMÉTRICO - CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 1.000 (MIL) DIGITAIS. COM MOSTRADOR E COM TECLADO DIGITAL, DE Bom TAMANHO (PERMITINDO VISUALIZAÇÃO FÁCIL) E BOA RESOLUÇÃO. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO, COM GUILHOTINA E EM ALTA VELOCIDADE. BIOMETRIA COM MÍNIMO DE 500 DPI. POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM VÁRIOS TIPOS DE SOFTWARE DE PONTOS. POSSIBILIDADE DE CONEXÃO/ ARMAZENAMENTO TCP/IP, NUVEM, WEB SERVICE. POSSUI PORTA USB. INCLUSO NO VALOR A INSTALAÇÃO E O TREINAMENTO E A MANUNENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA- MÍNIMO DE 1 ANO	UND	1	0
3	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA APARELHO DE PONTO BIOMÉTRICO-300 M	UND	60	30

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 O valor da contratação será de **R\$ 4.017,13 (QUATRO MIL E DEZESSETE REAIS E TREZE CENTAVOS)**, com a vigência de **12 (meses) meses**.

8.2 Valor para o HMS/PSM: **R\$ 3.463,63 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**

8.3 Valor para a UPA: **R\$ 553,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se verifica a possibilidade de parcelamento por se tratar de lote único a ser licitado, uma vez que tanto o ponto eletrônico quanto as bobinas devem ser adquiridos de forma conjunta, garantindo compatibilidade entre os itens e pleno funcionamento do sistema. A disposição por item poderia ocasionar a contratação de materiais sem compatibilidade entre si, o que acarretaria prejuízos orçamentários, financeiros e temporais para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ao objeto ora demandado.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Entidade para 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos itens elencados, espera-se:

- a) A continuidade na prestação dos serviços prestados aos usuários do sistema único da saúde;
- b) O atendimento das demandas das diversas áreas nas unidades
- c) O registro de preço permite que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha bens a preços mais competitivos por meio da negociação com os fornecedores. Isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos na aquisição do objeto elencado;
- d) O registro de preço promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Ente irá designar mediante portaria o gestor e fiscais do contrato posteriormente celebrado.


14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS


Não são relacionados impactos ambientais com a contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Constata-se, assim, perante o estudo realizado, que a equipe de planejamento declara viável a presente contratação, por se tratar de solução essencial para o adequado controle de frequência dos servidores, por meio do sistema de ponto eletrônico, incluindo o fornecimento de bobinas para impressão dos comprovantes. Tal medida é de suma importância para a organização e eficiência das atividades administrativas, contribuindo para o atendimento das demandas do Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e UPA 24 horas, garantindo maior transparência, precisão e segurança no registro da jornada de trabalho dos colaboradores, em benefício dos usuários do Sistema Único de Saúde da população santarena e demais regiões.

Santarém/PA 18 de agosto de 2025.


LARISSA MARTINS OLIVEIRA
Divisão Especializada Em Rec. Humanos
Matricula: 112884


RISONILSON ABREU DA SILVA
Diretor de Unidade Hospitalar I
Decreto 1.081/2025